



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 944/2001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A
FUNDAÇÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Fundação Rural Centro Norte Fluminense, no valor de até R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos que trata o artigo anterior correrão por conta da Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

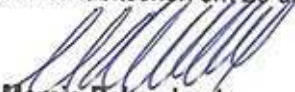
Art. 3º - Os recursos serão aplicados exclusivamente para atender as despesas e encargos referentes à parte Técnico-operacional e fomento das atividades de Agropecuária e Industrial, durante o evento da 59ª Exposição Agropecuária Industrial de Cordeiro.

Art. 4º - A prestação de contas, obedecerá a normas contidas na Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Ficam o Executivo e a Fundação Centro Norte Fluminense, obrigados dentro de 30 (trinta) dias, após o término da 59ª Exposição Agropecuária de Cordeiro-RJ, a enviar ao Legislativo Municipal, em separado ou em conjunto, instruindo inclusive a referida prestação de contas com documento hábeis que comprovam os gastos, tais como: Notas Fiscais, recibos e etc.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 28 de Junho de 2001.


Marcio Palma Leal
Presidente